

AGENDA LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA

CONSTRUINDO 2005

REGIMENTO

FEVEREIRO 2005

CNI

Assuntos
Legislativos

- REGIMENTO-

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA AGENDA

Art. 1º A Agenda Legislativa da Indústria, elaborada anualmente, identifica as principais proposições legislativas de interesse do setor industrial em tramitação na Câmara e no Senado Federal, priorizadas por sua abrangência e relevância e classificadas por temas do interesse geral da indústria, ou em indicações setoriais.

Art. 2º A Agenda deverá conter em torno de 100 Proposições Legislativas, considerando-se as que subsistirem da Agenda Legislativa da Indústria de 2004, e as proposições apresentadas ao Congresso Nacional em 2004.

Art. 3º Integrarão a Agenda Legislativa da Indústria 2005, proposições legislativas de interesse geral do setor industrial, ordenadas por temas previamente estabelecidos: Regulamentação da Economia, Questões Institucionais, Legislação Trabalhista, Custo de Financiamento, Infra-Estrutura, Sistema Tributário, Infra-Estrutura Social, bem como as Indicações Setoriais feitas pelas Associações Setoriais Nacionais.

§ 1º Para cada um dos temas foi emitido um conceito, que sintetiza a visão dos empresários industriais brasileiros, a ser discutido no seminário da RedINDÚSTRIA.

§ 2º A abertura de novos temas fica subordinada à aprovação pela Diretoria da CNI.

§ 3º Não será admitida a inclusão de proposições legislativas que suscitem conflitos de interesses.

Art. 4º O posicionamento do setor industrial está inserido nos conceitos emitidos e nas razões de convergência ou divergência referentes a cada proposição.

Art. 5º O documento deverá indicar os temas e proposições prioritários para efeito de mobilização do setor industrial, sobre os quais a CNI buscará oferecer contribuições construtivas, de maneira a que sejam produzidas normas eficazes.

DOS OBJETIVOS DA AGENDA

Art. 6º Os objetivos da Agenda Legislativa são:

I – apoiar a participação empresarial na discussão dos assuntos legislativos que afetam o interesse do setor industrial e contribuir com o Congresso Nacional para a adoção de políticas públicas que propiciem o crescimento sustentado da economia.

II - conquistar o interesse do Parlamento, inclusive por transmitir à sociedade, com transparência, o entendimento da Indústria sobre importantes questões.

5/ 0434
CNI
08104/05

Ac. 663
Ex. 1-664

SISTEMA/CNI
ACIND-Área Compartilhada de
Informação e Documentação

III - constituir-se em uma verdadeira cartilha, orientadora do relacionamento da CNI, das empresas industriais e dos empresários em geral, com o Parlamento.

Das fichas de priorização

Art. 7º Ao dar início ao processo de elaboração da Agenda Legislativa da Indústria a CNI encaminhará às Federações de Indústrias e às Associações Setoriais Nacionais, fichas de priorização das proposições apresentadas em 2004 e das remanescentes da última agenda legislativa, classificadas em temas e subtemas, contendo a síntese executiva, a escala de prioridade em 6 níveis, bem como a opção de convergência, divergência e ressalva.

§ 1º Deverá ser atribuído grau 1 à **mais baixa** prioridade.

§ 2º Deverá ser atribuído grau 6 à **mais alta** prioridade.

§ 3º A opção de convergência ou divergência dirá se a proposição está ou não conforme as teses defendidas pela Federação ou Associação de Indústrias. Poderão ser identificadas, a critério de cada participante, ressalvas em relação ao posicionamento de Convergência ou Divergência, o que deverá ser explicitado por escrito.

§ 3ºA As entidades que desejarem explicitar suas razões de priorização ou posicionamento poderão utilizar o campo reservado para ressalvas.

§ 4º A CNI fixará data para a devolução das fichas de priorização devidamente preenchidas pelas Entidades.

§ 5º A CNI será responsável pela consolidação das respostas das Federações e Associações, que constará em documento a ser distribuído por ocasião do Seminário RedINDÚSTRIA.

§ 6º Serão encaminhadas também, íntegras das proposições e dos pareceres técnicos.

Do Seminário

Da Realização

Art. 8º Anualmente, será realizado Seminário para consolidação das priorizações conferidas pelas entidades consultadas, que contará com a participação de representantes das Federações e das Associações de Indústrias.

§ 1º O Seminário será organizado de maneira a prever trabalhos em grupos temáticos e reuniões plenárias.

§ 2º O documento final será submetido à Diretoria da CNI, que poderá aprová-lo integral ou parcialmente, neste caso adicionando ou excluindo proposições, ou atribuindo maior ou menor ênfase a partes da proposta.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Serão constituídos 4 grupos de trabalho que terão a incumbência de organizar uma proposta de Agenda para cada um dos temas que lhes forem atribuídos, conforme a seguir:

I – Legislação Trabalhista e Indicações Setoriais;

II – Regulamentação da Economia (Direitos de Propriedade e Contratos, Participação do Capital Estrangeiro, Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e Indicações Setoriais;

III – Sistema Tributário, Custo de Financiamento, Infra-Estrutura Social e Indicações Setoriais

IV– Infra-Estrutura, Questões Institucionais, e Regulamentação da Economia (Integração Nacional , Acordos Internacionais de Comércio e Investimentos, Comércio Eletrônico, Reforma do Estado, Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Comércio Exterior e Indicações Setoriais.

Art. 10 Os Grupos deverão eleger dentre os seus componentes:

Coordenador - responsável pela organização da discussão e controle do tempo.

Relator(es) – responsável pela apresentação e defesa das propostas em plenário.

§ 1º O grupo deverá proceder à leitura dos conceitos relativos aos temas que lhe forem atribuídos com o objetivo de embasar as discussões sobre as proposições, propondo, eventualmente, sugestões para alteração.

§ 2º Serão analisadas cada uma das proposições constantes da ficha de priorização dos projetos apresentados em 2004 e a de proposições remanescentes da Agenda Legislativa da Indústria 2004, visando, através de consenso, atribuir grau 6 para a proposição que deverá constar da Agenda Legislativa da Indústria 2005, observando-se o limite de 100 proposições legislativas.

§ 3º Deverá ser levado em consideração o equilíbrio entre o número de proposições novas a serem incorporadas na Agenda e o número de proposições remanescentes da agenda anterior, observando-se a proporção de proposições legislativas por temas e subtemas vis a vis a Agenda Legislativa da Indústria de 2004.

§ 4º As proposições legislativas a que o grupo atribuir grau 6 deverão constar de relatório escrito para debate e deliberação em reunião plenária, ressalvado o direito do plenário de trazer à discussão qualquer outro projeto a que o grupo não tenha atribuído grau 6.

§ 5º Cada grupo contará com a participação de técnicos da CNI, que não interferirão nas decisões relativas à Agenda. A colaboração dos assessores da CNI é restrita a esclarecimentos relacionados ao conteúdo das Proposições Legislativas, aos pareceres técnicos e aos conceitos gerais de cada tema.

Do Processo de deliberação

Art. 11 Na abertura da sessão plenária o coordenador da Unidade de Assuntos Legislativos fará um sorteio para determinar a ordem de apresentação dos grupos.

§ 1º O relatório do tema Indicações Setoriais será apresentado pelos quatro relatores após a apresentação do último grupo.

Art. 12 O relator de cada grupo temático terá até 30 minutos para apresentar a relação das proposições recomendadas para constar da Agenda com a leitura dos sumários e da opção de convergência ou divergência com as ressalvas devidamente registradas, quando houver.

§ 1º Havendo divergência quanto às conclusões dos grupos, quaisquer dos participantes do Seminário, poderá propor inclusão ou exclusão de proposição, através de manifestação verbal em período máximo de dois minutos.

§ 2º Havendo interessados em discutir a proposta, será concedida a palavra, pelo prazo de dois minutos, para no máximo dois oradores manifestarem-se a favor e dois contra.

§ 3º Durante a discussão, poderão ser solicitados esclarecimentos à área técnica da CNI.

§ 4º Após as manifestações, o relator identificará a existência de consenso ou não. Quando não for constatado consenso, a proposta será submetida a votos, cabendo a cada entidade presente um voto..

§ 5º Tanto nos grupos quanto em plenário recomenda-se que as decisões sejam produzidas por consenso.

§ 6º. As votações serão procedidas por manifestação simbólica.

§ 7º Será declarada vencedora a posição que obtiver a maioria de votos dos presentes com direito a voto.

Da revisão Final

Art. 13 Será constituído grupo de redação, aprovado pelo plenário, para elaborar a redação final contendo todas as proposições que deverão constar na Agenda Legislativa de 2005, composto por: dois representantes de Federações de Indústrias, dois representantes de Associações de Indústrias e dois representantes da área técnica da CNI.

Do Lançamento da Agenda

Art. 14 O lançamento da Agenda Legislativa da Indústria ocorrerá em evento promovido pela CNI, programado para **29 de março de 2005**, para o qual serão convidados parlamentares, autoridades do Governo, industriais, empresários, Federações e Associações de Indústrias, assessores legislativos, dentre outros .

Da Divulgação

Art. 15 A CNI será responsável pela divulgação da Agenda junto ao Congresso Nacional, às entidades do Governo Federal e à imprensa.

Parágrafo único As entidades da RedINDÚSTRIA participarão da divulgação, solicitando exemplares para a distribuição do documento junto ao seu público.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Unidade de Assuntos Legislativos da CNI.